



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.404/2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, INDICA FONTES DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 49.060,00 (Quarenta e nove mil sessenta reais), com a seguinte denominação:

01.01.01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores. (META-01.01 a 01.05)

3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores.... R\$ 25.500,00

3.3.90.14.14 – Diárias no País.....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 300,00

01.01.01.031.0001.2.002 – Divulgação Oficial (Meta01.03)

3.3.90.39.93 – Serviço de Publicidade e Utilidade Publica.....R\$ 1.760,00

01.01.09.272.0044.2.003 – Manutenção das Contribuições ao Sistema Previdenciário. (Meta 01.01 e 02)

3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores.....R\$ 5.000,00

3.1.90.13.02.03 – INSS – Agentes Políticos.....R\$ 1.500,00

ART. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, as reduções decorrentes das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 49.060,00 (Quarenta e nove mil sessenta reais).

01.01.01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores. (META-01.01 a 01.05)

3.1.90.09.01.01 – Salário Família dos Servidores..... R\$ 1.000,00

3.1.90.11.74 – Subsídios..... R\$ 47.000,00

3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto.....R\$ 1.060,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 20 de Outubro de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração